LEI Nº 4.810, DE 15 DE JUNHO DE 2016

Institui a obrigatoriedade do plantio de Araucárias (Pinheiro do Paraná) nas Praças, Parques e Bosques Públicos do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade após observados os limites técnicos de segurança, do plantio de Araucárias *Angustifolia* (Pinheiro do Paraná), Árvore Símbolo do Estado e do Município em todas as Praças, Parques e Bosques Públicos do Município de Pato Branco.

Art. 2º Para que esta lei alcance os objetivos propostos, o Município poderá firmar convênios de parceria com órgãos públicos federais e estaduais, instituições educacionais e religiosas, cooperativas, sindicatos, associações de pais e mestres, grupos escoteiros e empresas particulares.

Art. 3º O Município regulamentará a presente Lei, se necessário, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 21 / 06 / 2016	Publicado em 17 / 06 / 2016
Edição: 1129	Edição: 6651 Pág: "B" 2
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE